



RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 002/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRITIBA/BA**, no uso de suas atribuições conferidas por lei, por meio da atuação conjunta de sua **CHEFIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA** e da sua **CHEFIA DE ATENÇÃO BÁSICA**,

CONSIDERANDO a recomendação conjunta nº 001/2020 da Secretaria de Saúde conjuntamente com a Chefia de Vigilância Epidemiológica e a Chefia de Atenção Básica;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico da Pandemia de Doença pelo Coronavírus 2019 (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações dadas pelo Ministério da Saúde, por meio das Portaria MS/GM nº 356, de 11 de março de 2020 e da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, além da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o ofício 04/2020 da CONACS (Confederação Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes comunitários de Endemias), fica estabelecido as seguintes medidas preventivas para ACS e ACE;

RECOMENDA

Art 1º. Ficam recomendadas as seguintes medidas a serem destinadas a os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes comunitários de Endemias, em conformidade com toda a normatização sobre a temática e também a Recomendação Conjunta 001/2020 desta Secretaria:

- I. Afastamento imediato dos profissionais que comprovarem idade igual ou superior a 60 anos, obedecendo à permanência de isolamento social;
- II. Portadores de doenças crônicas: cardiopatia, Hipertensão arterial e Diabetes Mellitus;
- III. Gestantes;



Art. 2º. Os demais profissionais que não se enquadram nestes critérios permanecem normalmente no seu campo de trabalho, considerando que o Agente Comunitário de Saúde e Endemias tem como atribuição principal as atividades de prevenção de doenças e promoção da Saúde e dos agravos de acordo com a lei 11.350/06,

Art. 3º. Entendemos que o trabalho dos ACS e ACE neste momento são essenciais para orientar a comunidade e monitorar os casos a que vier surgir.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde está seguindo as normas e adoção de medidas de biossegurança específicas aos profissionais de Saúde ACS e ACE, como:

- I. O uso de máscara apenas nos casos de sintomático respiratório;
- II. Orientando a distância de 2 metros entre as pessoas;
- III. O uso do álcool gel 70% ou lavagem das mãos.

Desde já contamos com a colaboração e com a parceria de todos os profissionais envolvidos nessa luta contra a COVID-19.

Secretaria Municipal de Saúde, Piritiba, Bahia, 18 de março de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ DA VEIGA MARCELINO

Secretário Municipal de Saúde

PAULO ROBERTO PRADO DOS SANTOS FILHO

Chefe da Vigilância Epidemiológica

RAFAELA DA SILVA SAMPAIO SOUZA

Chefe de Atenção Básica